

Processo n.: @DEN 19/00904567

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referente a gestão e no processamento do acervo documental da Prefeitura de Imbituba

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 392/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Denúncia formulada pelo Sr. Sérgio de Oliveira, relatando supostas irregularidades na gestão e no processamento do acervo documental da Prefeitura Municipal de Imbituba, no período de 2014 a 2019.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Imbituba que providencie a adequação dos procedimentos municipais quanto aos Processos Administrativos, em consonância com a legislação municipal correlata (Lei - municipal – n. 3.442/2009), demonstrando a devida formalização dos mesmos, com protocolos e notificações a cada novo movimento, cumprimento dos prazos legais quanto às respostas aos requerentes, bem como orientações sobre a interposição de recursos referentes às decisões tomadas, caso ocorram.

3. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Sr. Jaison Cardoso de Souza – ex-Prefeito daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2021

Data da sessão n.: 02/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC